



## DECRETO Nº 2.261 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Fica reaberto nos limites dos seus saldos referentes ao Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no valor integral de R\$ 833.063,13 (oitocentos e trinta e três mil sessenta e três reais e treze centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município, com fundamento no estabelecido no § 2.º do art. 167 da Constituição Federal.

**Considerando** a observância da vinculação dos objetos a serem executados às finalidades específicas dos recursos originários do superávit apurado, segundo previsão expressa no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

**Considerando** que os valores discriminados neste Decreto foram apurados e atestados através da contabilidade, tanto da Administração central como do Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema – IBASS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.142 de 17 de novembro de 2021 e a Lei Municipal nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º Com fundamento no permissivo disposto no § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.142, de 17 de novembro de 2021 (publicada no Diário Oficial de Saquarema – D.O.S. de 18/11/2021), ocorrida nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, fica reaberto, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro originalmente apurado quanto ao exercício financeiro de 2020 e abertos no exercício de 2021 por intermédio do Decreto Municipal nº 2.210, de 18 de novembro de 2021, no Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema – IBASS, no valor integral do saldo não utilizado de R\$ 833.063,13 (oitocentos e trinta e três mil sessenta e três reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme discriminado nos Anexos I e II, com sua incorporação ao orçamento do exercício financeiro vigente.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Saquarema, 07 de março de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



**DECRETO Nº 2.261 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANEXO I**

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Superávit Financeiro	Suplementação
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro Impostos e Transferência - Previdência				833.063,13	
2108	19.001.09.122.0003.1.062.000	4.4.90.51.07.00.00	2802		833.063,13
<b>TOTAL:</b>				<b>833.063,13</b>	<b>833.063,13</b>

**ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2021  
 RESULTADO (1) - BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2021 – IBASS,  
 FONTE IMP/TRANSF - PREVIDÊNCIA.**

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	(B)	Passivo Financeiro
	4.003.085,09		175.494,92
(A - B)	DIFERENÇA		3.827.590,17

**RESULTADO (2) - BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2021**

Fonte de Recurso: 2802 - Superávit – Impostos e Transferência - Previdência

**Contas Bancárias**

**Banco do Brasil, Ag. 2673-5 C/C: 24.557-7**

**Santander, Ag. 1697 C/C 45.000009-7**

Total dos Saldos das Contas - Fonte: 2802	R\$
(C) Saldo em Disponibilidade 31/12	4.003.085,09
(D) Restos a Pagar Processados	20.916,32
(E) Restos a Pagar Não Processados	95.286,02
(F) Restos a Pagar Exercícios Anteriores	55.593,37
(G) Outras Obrigações	-
(H) Consignações	3.699,21
<b>(C - D - E - F - G - H-I) Suficiência financeira em 31/12/2021</b>	<b>R\$ 3.827.590,17</b>
<b>SALDO ABERTO POR ESTE DECRETO</b>	<b>R\$ 833.063,13</b>

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (C) = Montante correspondente aos saldos em disponibilidade nas contas em 31/12/2021;



- (D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados do Ano findo o exercício de 2021, no Balanço Patrimonial;  
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Não Processados do Ano findo o exercício de 2021, no Balanço Patrimonial;  
(F) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar correspondentes a exercícios anteriores a 2021;  
(G) = Contempla outras obrigações não evidenciadas anteriormente, no exercício de 2021;  
(H) = Retenções a pagar apuradas no exercício de 2021;

  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

  
Patrícia Castro Machado  
Mat. 4970  
CRC-RJ 106090  
Chefe de Contabilidade do IBASS

Saquarema, 07 de março de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita